

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, na forma de assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimentos — BC em Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências.

2. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Pelas características do objeto a ser contratado, a sua execução se dará em até três "composições", todas elas vinculadas, em princípio, a projetos de TIC da CONTRATANTE:

- 2.1.1. Acesso à base de conhecimentos — utilização livre de sítio da rede mundial de dados — internet do CONTRATANTE, não necessitando de qualquer protocolo autorizativo. Todos esses acessos serão contabilizados mensalmente para efeito de controle;

- 2.1.2. Aconselhamento dos analistas — chamados para esclarecimento de dúvidas por meio de telefone e correio eletrônico. Utilização ilimitada, devendo também ser contabilizado mensalmente para efeito de controle;

- 2.1.3. Reuniões mensais (atendimento presencial ou remoto) — Utilização limitada e dependente do "tipo" de assinatura, conforme estabelecido neste TR; e

- 2.1.4. Participação em eventos — acesso a eventos da CONTRATADA. Utilização limitada e dependente do "tipo" de assinatura, conforme estabelecido neste TR.

- 2.2.** A CONTRATADA deverá prover, para cada assinatura, a integralidade dos serviços descritos no item 3 — SERVIÇOS e seus subitens.

3. SERVIÇOS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1.** O serviço de acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de aconselhamento imparcial em TIC, de análises especializadas em TIC e de apoio complementar a consulta, à interpretação e à aplicação das informações nas bases de conhecimento deverão ser fornecidos por meio de assinaturas anuais nos moldes descritos na Tabela 1 deste TR.

- 3.2.** O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio das respectivas assinaturas anuais, que permitirá o acesso dos usuários à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, e por meio de autogestão (utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores), mediante sítio Internet que permita a obtenção de informações on-line.

- 3.3.** Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à navegação no sítio, acesso aos documentos e seus autores, bem como a administração dos acessos dos usuários contemplados na assinatura CONTRATADA.
- 3.4.** Os serviços presenciais serão prestados na dependência da CONTRATANTE, em Brasília-DF, no horário das 08:00 horas às 19:00 horas, em dias úteis para o CONTRATANTE.
- 3.5.** A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone 0800 ou com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 3.6.** A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório de acesso à base de conhecimento e utilização dos demais serviços vinculados à subscrição, para cada licença contratada.
- 3.7.** Por meio dessas assinaturas a CONTRATADA deverá:
- 3.7.1. Colocar à disposição do CONTRATANTE informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC do(s) órgão(s), em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.
 - 3.7.2. Prover o aconselhamento imparcial de TIC pautado na equidade e isenção em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual às mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas.
 - 3.7.3. Prestar esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição do CONTRATANTE.
 - 3.7.4. Ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e bases de conhecimentos fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610/1998.
 - 3.7.5. Disponibilizar as bases de conhecimentos em idioma português ou inglês na rede mundial de computadores - internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

- 3.7.6. Permitir a recuperação de informações das bases de conhecimentos a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período para a busca de informações.
- 3.7.7. Oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas nas bases de conhecimentos.
- 3.7.8. Não impor qualquer limite para tempo de consulta às bases, quantidade de acessos em período ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário autorizado através da assinatura CONTRATADA.
- 3.7.9. Disponibilizar os documentos das bases de conhecimentos da CONTRATADA para serem acessados e transferidos para o ambiente do CONTRATANTE (mecanismo de download). O CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas.
- 3.7.10. Possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização nas suas bases de conhecimentos.
- 3.7.11. Possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações as suas bases de conhecimentos.
- 3.7.12. Possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras nas suas bases de conhecimentos.
- 3.7.13. Possuir documentos nas suas bases de conhecimentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software, oferecendo ainda orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.
- 3.7.14. Ofertar pesquisas primárias (materiais, textos, especificações e obras originais) e secundárias (interpretações, análises, inferências críticas e derivações de fontes originais) em Tecnologia da Informação e Comunicações, contendo minimamente os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:
 - 3.7.14.1. Pesquisas sobre o mercado de TIC;
 - 3.7.14.2. Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
 - 3.7.14.3. Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
 - 3.7.14.4. Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
 - 3.7.14.5. Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
 - 3.7.14.6. Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
 - 3.7.14.7. Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;

- 3.7.14.8. Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC;
- 3.7.14.9. Análises e estudos de casos de implementações de TIC; e
- 3.7.14.10. Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.
- 3.7.15. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de desenvolvimento de aplicações documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:
 - 3.7.15.1. Arquitetura de aplicações;
 - 3.7.15.2. Metodologias de desenvolvimento de sistemas;
 - 3.7.15.3. Ferramentas;
 - 3.7.15.4. Linguagens;
 - 3.7.15.5. Aplicações web e móveis;
 - 3.7.15.6. Serviços web e cliente-servidor;
 - 3.7.15.7. Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
 - 3.7.15.8. Métricas para desenvolvimento de aplicações;
 - 3.7.15.9. Desenvolvimento em software livre;
 - 3.7.15.10. Internet das Coisas (IoT);
 - 3.7.15.11. Inteligência Artificial; e
 - 3.7.15.12. Aprendizagem de Máquina (Machine Learning).
- 3.7.16. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de infraestrutura de hardware e software documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:
 - 3.7.16.1. Tecnologias de bancos de dados;
 - 3.7.16.2. Integração de aplicações;
 - 3.7.16.3. Servidores de aplicação;
 - 3.7.16.4. Operação e gestão de centros de dados;
 - 3.7.16.5. Tecnologias de armazenamento de dados;
 - 3.7.16.6. Plataformas de hardware e software;
 - 3.7.16.7. Computação em nuvem;
 - 3.7.16.8. Servidores (hardware e software);
 - 3.7.16.9. Estações de trabalho;
 - 3.7.16.10. Gerência de plataformas de TIC;
 - 3.7.16.11. Comunicação de dados;
 - 3.7.16.12. Mobilidade e dispositivos sem fio;
 - 3.7.16.13. Redes de computadores;
 - 3.7.16.14. Segurança em TIC; e

- 3.7.16.15. Uso de software livre na área de infraestrutura.
- 3.7.17. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de gestão de TIC, documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:
 - 3.7.17.1. Planejamento estratégico em TIC;
 - 3.7.17.2. Gestão de projetos;
 - 3.7.17.3. Gestão de informações;
 - 3.7.17.4. Qualidade de software;
 - 3.7.17.5. Gestão de infraestrutura;
 - 3.7.17.6. Gestão de processos de negócio;
 - 3.7.17.7. Gestão de serviços de TIC;
 - 3.7.17.8. Estratégias para implementação de software livre nas organizações;
 - 3.7.17.9. Segurança e gerenciamento de riscos;
 - 3.7.17.10. Segurança da Informação;
 - 3.7.17.11. Arquitetura corporativa;
 - 3.7.17.12. Melhoria de processos de negócio; e
 - 3.7.17.13. TI bi-modal.
- 3.7.18. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de aplicações corporativas documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:
 - 3.7.18.1. Correio eletrônico;
 - 3.7.18.2. Arquitetura orientada a serviços;
 - 3.7.18.3. Integração de aplicações;
 - 3.7.18.4. Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
 - 3.7.18.5. Inteligência de negócio (BI) e Data Warehouse (DW);
 - 3.7.18.6. Portais corporativos;
 - 3.7.18.7. Ferramentas de gestão de processos de negócio;
 - 3.7.18.8. Gestão de conteúdo, informações e colaboração; e
 - 3.7.18.9. Gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).
- 3.7.19. Conter em sua base de conhecimento pelo menos 5 documentos para cada uma das alíneas dos subitens 3.6.15 a 3.6.18, sendo pelo menos 3 documentos com menos de 12 meses transcorridos desde sua elaboração até a data de sua disponibilização ao CONTRATANTE.
- 3.7.20. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento ao item anterior por meio de amostragem apresentada à CONTRATANTE até 30 dias corridos após assinatura do contrato.
- 3.7.21. A CONTRATADA disponibilizará plataforma de seminários pela internet (webinars) com conteúdo relacionado aos temas abordados em suas

pesquisas. Essa plataforma deverá permitir a participação dos usuários nos referidos seminários tanto em tempo real como manter biblioteca dos seminários já realizados para revisão e acesso posterior.

- 3.7.22. A CONTRATADA oferecerá uma plataforma aberta de discussão e avaliação de ferramentas e fornecedores do mercado de Tecnologia da Informação.
- 3.7.23. O serviço oferecerá facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pelo CONTRATANTE.
- 3.7.24. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico e repositórios externos de dados.
- 3.7.25. O serviço oferecerá a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

3.8. Licença de Atuação Estratégica do "Tipo 1":

- 3.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura "Tipo 1" um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato técnico com o CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- 3.8.2. Esse representante executivo trabalhará com o usuário "Titular" para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do CONTRATANTE.
- 3.8.3. O Administrador das assinaturas será o Usuário Titular.
- 3.8.4. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.
- 3.8.5. Os serviços da assinatura Atuação Estratégica do "Tipo 1" serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões, remotas ou presenciais, e participação em eventos.
- 3.8.6. As visitas serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário "Titular", desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.
- 3.8.7. O Plano de Trabalho consistirá em um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.
- 3.8.8. Cada assinatura "Tipo 1" (Usuário Titular) deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.
- 3.8.9. Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

- 3.8.9.1.1. Análises de questões chaves;
 - 3.8.9.1.2. Estudos de casos mundiais;
 - 3.8.9.1.3. Melhores práticas das organizações líderes em TIC;
 - 3.8.9.1.4. Revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
 - 3.8.9.1.5. Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).
- 3.8.10. Cada reunião presencial terá duração de até 4 horas e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.
- 3.8.11. Uma equipe do representante executivo, sob sua gerência, terá a incumbência de realizar as diligências necessárias junto aos demais membros da empresa para que as decisões e pendências sejam tratadas nos prazos acordados.
- 3.8.12. A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender as necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.8.13. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

3.8.14. Acesso à base de conhecimentos

- 3.8.14.1. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas:
- 3.8.14.1.1.1. Análises de mercado;
 - 3.8.14.1.1.2. Diagnósticos de fornecedores;
 - 3.8.14.1.1.3. Estratégias de TIC por segmento de atuação;
 - 3.8.14.1.1.4. Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;
 - 3.8.14.1.1.5. Estratégias para negociação de contratos de serviços;
 - 3.8.14.1.1.6. Modelos e práticas de governança;
 - 3.8.14.1.1.7. Comparações de desempenho de áreas de TIC;
 - 3.8.14.1.1.8. Comparações de desempenho de serviços de TIC;
 - 3.8.14.1.1.9. Estratégias de alinhamento de TIC com negócios; e
 - 3.8.14.1.1.10. Políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre nas organizações.

3.8.15. Aconselhamento por Analistas.

- 3.8.15.1. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.
- 3.8.15.2. Os serviços de aconselhamento por analistas deverão contemplar o direito de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados á base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.
- 3.8.15.3. Os serviços de aconselhamento deverão oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- 3.8.15.4. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 60 (sessenta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do CONTRATANTE.
- 3.8.15.5. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários.
- 3.8.15.6. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, um resumo da interação com o analista será reduzido a termo em documento produzido pela CONTRATADA.

3.8.16. Reuniões

- 3.8.16.1. A CONTRATADA deverá realizar até 8 visitas in loco, por ano, a critério do CONTRATANTE.
- 3.8.16.2. Entende-se por "visitas in loco" aquelas que terão lugar nas dependências do CONTRATANTE ou em local a ser indicado por este na mesma cidade de sua sede.
- 3.8.16.3. As visitas serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com os usuários de cada assinatura, desenvolver as atividades previstas no o Plano de Trabalho ou revisá-las.

3.8.17. Participação em eventos

- 3.8.17.1. Caso a CONTRATADA promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado aos usuários, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 3.8.17.2. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, o CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

- 3.8.17.3. Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 3.8.17.4. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários nos eventos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

Assinado por:

ANDRE VINICIUS ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA - VPGJ-I em 08/07/2021.

LUIZ AUGUSTO ARAUJO BECKER - STI/SG em 08/07/2021.

MICHELLE DE CASTRO CARNEIRO - SECONSTI/STI em 08/07/2021.

.